



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO

PROJETO DE LEI Nº 95/2025

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 08/07/23
Presidente

Institui como atividade extracurricular o ensino do jiu-jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino da Rede Pública Estadual do Estado do Acre, e dar outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER, que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Institui como atividade extracurricular o ensino do Jiu-Jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Acre.

Artigo 2º – O ensino do Jiu-Jitsu como atividade extracurricular poderá ser ofertado pelas unidades de ensino aos alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Acre.

Parágrafo único: A atividade extracurricular prevista no art. 1º desta Lei poderá ser oferecida às crianças e adolescentes que residam em comunidades próximas à unidade de ensino.

Artigo 3º – As unidades da Rede Pública Estadual de Ensino e os órgãos autorizados pelo Chefe do Poder Executivo poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, confederações, federações, associações ou outras entidades ligadas ao esporte nos termos desta Lei.

Artigo 4º – As unidades da Rede Pública Estadual de Ensino poderão disponibilizar cartilhas, folders, exposições, palestras, entre outros meios didáticos e pedagógicos para a melhor disseminação do tema.

Artigo 5º – A disciplina será ministrada por professores graduados e devidamente registrados na Federação Estadual de Jiu-Jitsu.

Artigo 6º – Fica a critério do Conselho Estadual de Educação estabelecer as normas para implantação da disciplina na grade escolar, devendo ser ministrada aulas de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos semanais.



Artigo 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK: 75730090200

Michelle de Oliveira Melo
Deputada Estadual
Partido Democrático Trabalhista – PDT/AC



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa instituir como atividade extracurricular o ensino do jiu-jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino da Rede Pública Estadual do Estado do Acre, e dar outras providências.

Um projeto de lei que busca instituir o ensino do jiu-jitsu como atividade extracurricular nas escolas públicas estaduais do Acre, tem o potencial de trazer múltiplos benefícios para os estudantes e para a comunidade. Mais do que apenas uma modalidade esportiva, o jiu-jitsu é uma disciplina que promove o desenvolvimento integral de seus praticantes.

BENEFÍCIOS PARA OS ESTUDANTES:

- **Desenvolvimento Físico:** A prática do jiu-jitsu melhora a coordenação motora, o equilíbrio, a flexibilidade, a força e a resistência física. Contribui para a saúde cardiovascular e ajuda no controle do peso, combatendo o sedentarismo e a obesidade infantil.
- **Habilidades Socioemocionais:** O jiu-jitsu é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento de habilidades como **disciplina, respeito, autocontrole e perseverança**. O treinamento exige foco e concentração, o que pode refletir positivamente no desempenho acadêmico dos alunos. A necessidade de interagir com colegas e professores em um ambiente de respeito mútuo também estimula a **socialização** e a **comunicação**.
- **Autoconfiança e Resiliência:** Superar desafios no tatame, aprender novas técnicas e progredir nas graduações constrói a **autoconfiança** e a **autoestima** dos alunos. A capacidade de lidar com a derrota e aprender com os erros fomenta a **resiliência**, uma habilidade crucial para a vida.
- **Prevenção ao Bullying e à Violência:** O jiu-jitsu ensina técnicas de defesa pessoal, mas, mais importante, incute valores de não violência e respeito. Ao desenvolver a autoconfiança e a capacidade de se defender, os alunos podem se tornar menos suscetíveis a serem vítimas de bullying e, ao mesmo tempo, aprender a usar a força de forma responsável e controlada.

IMPACTO NA COMUNIDADE ESCOLAR E SOCIAL

- **Promoção de Valores Éticos:** A inclusão do jiu-jitsu no currículo extracurricular reforça a importância de valores como a **honra, a lealdade e a humildade**, que são pilares dessa arte marcial. Isso pode contribuir para um ambiente escolar mais positivo e para a formação de cidadãos mais conscientes.
- **Oportunidade para Jovens em Situação de Vulnerabilidade:** Oferecer uma atividade extracurricular de qualidade e gratuita pode ser um diferencial para jovens em situação de



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO

vulnerabilidade social, proporcionando um caminho alternativo à ociosidade e a atividades ilícitas.

- **Saúde Mental:** A prática regular de exercícios físicos, como o jiu-jitsu, é reconhecidamente benéfica para a saúde mental, auxiliando na redução do estresse, da ansiedade e na melhora do humor.

Em suma, um projeto de lei que visa instituir o ensino do jiu-jitsu nas escolas públicas do Acre vai além da simples oferta de uma modalidade esportiva. Ele representa um investimento no desenvolvimento integral dos jovens, na promoção de valores sociais importantes e na construção de uma sociedade mais saudável, disciplinada e segura.

Assim, diante de todo o exposto e da importância da matéria, conclamo aos nobres colegas a discutirem e aprovarem o projeto de lei que ora encaminho para apreciação.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO".

Rio Branco/AC – 01 de julho de 2025.

MICHELLE DE OLIVEIRA
MELO
WICIUK;
75730090200

Michelle de Oliveira Melo
Deputada Estadual
Partido Democrático Trabalhista – PDT/AC